



LEI Nº 039/90

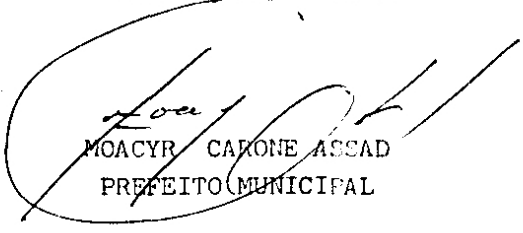
O Prefeito Municipal de Anchieta ,
Estado do Espírito Santo, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
em aumentar em mais 40% (quarenta por cento), o artigo 4º da Lei
nº 055/89 de 05 de Dezembro de 1989.

Art. 2º - Autorização de que se trata o
Artigo 1º servirá para suplementar o orçamento vigente de acordo
com o excesso de arrecadação apurado a cada mês.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Anchieta, 07 de dezembro de 1990


MOACYR CARONE ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL